



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS**RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 202, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Aprova o reajuste tarifário da Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos Ltda. e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009 e no Decreto Estadual nº 47.884 de 13 de março de 2020, atendendo à decisão da Diretoria Colegiada, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 13, 21 a 26, 29 a 30, 37 a 39; a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, principalmente o disposto nos artigos 6º, 8º e 10; e a Resolução Arsa-MG nº 131, de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a celebração do convênio nº 002/2022 entre o município de Nova Lima e a Arsa-MG, para delegação das funções de regulação e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário executados pela Samotracia;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;

CONSIDERANDO que o objetivo fundamental do reajuste tarifário é a recomposição do valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o contrato celebrado entre o município de Nova Lima e a Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos Ltda., no item 7.5, prevê que os percentuais de reajuste a que a concessionária faz jus serão aqueles aplicados nos reajustes praticados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Arsa-MG nº 197, de 28 de novembro de 2024, que aprova o reajuste tarifário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste tarifário anual da Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos Ltda., com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2025.

§ 1º As novas tarifas aprovadas são as constantes do anexo desta resolução e terão efeitos sobre os volumes utilizados a partir da data constante do *caput*, inclusive.

§ 2º O índice de reajuste tarifário, que determina as tarifas que servirão de base para o próximo cálculo tarifário aplicado sobre as tarifas vigentes é de 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

§ 3º O detalhamento do reajuste tarifário de 2025 da Samotracia é apresentado na Nota Técnica GRT 08/2024, publicada no sítio eletrônico da Arsa-MG, no endereço: <https://www.arsae.mg.gov.br/>.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2025.

LAURA SERRANO

Diretora-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução Arsa-MG 202, de 07 de janeiro de 2025)

TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS – REAJUSTE TARIFÁRIO 2025

Categorias	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial	0 a 6m ³	7,3792	7,3792	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,3087	1,3087	R\$/m ³
	> 10 a 15m ³	9,1187	9,1187	R\$/m ³
	> 15 a 20m ³	9,1997	9,1997	R\$/m ³
	> 20 a 40m ³	9,2804	9,2804	R\$/m ³
	> 40 m ³	17,1015	17,1015	R\$/m ³
Pública	0 a 6m ³	10,7219	10,7219	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,5412	1,5412	R\$/m ³
	> 10 a 20m ³	12,1232	12,1232	R\$/m ³
	> 20 a 40m ³	15,2874	15,2874	R\$/m ³
	> 40 a 100m ³	15,4393	15,4393	R\$/m ³
	> 100 a 300m ³	15,4925	15,4925	R\$/m ³
	> 300m ³	16,8006	16,8006	R\$/m ³
Comercial	0 a 6m ³	10,7495	10,7495	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,3594	1,3594	R\$/m ³
	> 10 a 40m ³	13,4074	13,4074	R\$/m ³
	> 40 a 100m ³	13,4303	13,4303	R\$/m ³
	> 100m ³	13,5370	13,5370	R\$/m ³
Industrial	0 a 6m ³	11,9995	11,9995	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,3058	1,3058	R\$/m ³
	> 10 a 20m ³	13,5370	13,5370	R\$/m ³
	> 20 a 40m ³	13,5900	13,5900	R\$/m ³
	> 40 a 100m ³	13,7171	13,7171	R\$/m ³
	> 100 a 600m ³	14,3981	14,3981	R\$/m ³
	> 600m ³	14,5835	14,5835	R\$/m ³

Tarifas mínimas

Categorias	Valor (R\$)
Residencial	88,55
Comercial	128,99
Industrial	143,99
Pública	128,66



Documento assinado eletronicamente por **Laura Mendes Serrano, Diretor(a) Geral**, em 07/01/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104884522** e o código CRC **68F005FD**.

Referência: Processo nº 2440.01.0002192/2024-15

SEI nº 104884522